SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO

São Paulo , 27 de Maio de 2019 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de São Paulo • ANO X | Nº 2010

ESTADO DE SÃO PAULO
MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO
ERRATA DA PUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 24 / 2019

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 24 / 2019

O Presidente da Câmara Municipal de Barra do Turvo/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, determina publicação de Errata referente à publicação da PORTARIA Nº 24 / 2019, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de São Paulo no dia 09/05/2019, Edição 1998.

Onde se lê: Lei Municipal n. 654, de 30 de abril de 2019
Leia-se: Lei Municipal n. 654, de 04 de abril de 2019

Câmara Municipal de Barra do Turvo, 24 de maio de 2019.

(Assinado No Original)
CICERO DE MOURA NETO
Presidente

Publicado por:
Lilian Kelly Araujo
Código Identificador:64A12C9C

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO
ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 01 / 2019

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 01 / 2019

O Presidente da Câmara Municipal de Barra do Turvo/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, determina publicação de Errata referente à publicação do CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 01 / 2019, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de São Paulo no dia 09/05/2019, Edição 1998.

Onde se lê: Lei Municipal n. 654, de 30 de abril de 2019
Leia-se: Lei Municipal n. 654, de 04 de abril de 2019

Câmara Municipal de Barra do Turvo, 24 de maio de 2019.

(Assinado No Original)
CICERO DE MOURA NETO
Presidente

Publicado por:
Lilian Kelly Araujo
Código Identificador:2EA53EE6

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO
ERRATA DA PUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 28 / 2019

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 28 / 2019

O Presidente da Câmara Municipal de Barra do Turvo/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, determina publicação de Errata referente à publicação da PORTARIA Nº 28 / 2019, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de São Paulo no dia 13/05/2019, Edição 2000.

Onde se lê: Lei Municipal n. 654, de 30 de abril de 2019
Leia-se: Lei Municipal n. 654, de 04 de abril de 2019

Câmara Municipal de Barra do Turvo, 24 de maio de 2019.

(Assinado No Original)
CICERO DE MOURA NETO
Presidente

Publicado por:
Lilian Kelly Araujo
Código Identificador:762BA211

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO
ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 02 / 2019

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 02 / 2019

O Presidente da Câmara Municipal de Barra do Turvo/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, determina publicação de Errata referente à publicação do CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 02 / 2019, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de São Paulo no dia 13/05/2019, Edição 2000.

Onde se lê: Lei Municipal n. 654, de 30 de abril de 2019
Leia-se: Lei Municipal n. 654, de 04 de abril de 2019

Câmara Municipal de Barra do Turvo, 24 de maio de 2019.

(Assinado No Original)
CICERO DE MOURA NETO
Presidente

Expediente:
Associação Paulista de Municípios – APM

Diretoria Administrativa

Presidente: Marcos Monti - Prefeito de São Manuel (1993 a 1996)

1º Vice-Presidente:
2º Vice-Presidente: José Mauro Dedemo Orlandini - Prefeito de Bertioga (1993 a 1996 e 2009 a 2012)
3º Vice-Presidente: Herculano Castilho Passos Júnior - Prefeito de Itu (2005 a 2008 e 2009 a 2012)
4º Vice-Presidente: Diego de Nadai - Prefeito de Americana (2009 a 2012)

Secretário Geral: Aquevirque Antonio Nholla - Vice-Prefeito e Vereador de São João da Boa Vista (1993 a 1996 e 1983 a 1992)

1º Secretário: Antônio Cesar Simão - Prefeito de Itapuí (1993 a 1996)
2º Secretário: Sebastião Misiara - Vereador de Barretos (1972 a 1996)
3º Secretário: Jamil Akio Ono - Prefeito de Andradina (2009 a 2012)

Tesoureiro Geral: Carlos Alberto Cruz Filho - Vereador e Vice-Prefeito de Campinas (1983 a 1988 e 1997 a 2000)

1º Tesoureira: Marisa de Souza Pinto Fontana - Prefeita de Socorro (de 2009 a 2012)
2º Tesoureiro: José Ademir Infante Gutierrez - Prefeito de Teodoro Sampaio (2005 a 2008 e 2009 a 2012)
3º Tesoureiro:

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de São Paulo é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Publicado por:
Lilian Kelly Araujo
Código Identificador:DD09194C

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO
ATO DO PRESIDENTE N.º 09 / 2019

Ato do Presidente n.º 09 / 2019

"Dispõe sobre expediente no Legislativo Municipal"

O Presidente da Câmara Municipal de Barra do Turvo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que, a Comissão de Desenvolvimento Funcional solicitou desta presidência, suspensão do expediente ao público para realização de Assembleia Geral e aplicação do questionário avaliação dos servidores no dia 29/05/2019.

RESOLVE

Art. 1º O expediente desta Câmara Municipal, ficará suspenso ao público no dia 29 de maio (quarta-feira), no período das 14 horas as 17 horas.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Barra do Turvo, 24 de maio de 2019.

(Assinado No Original)
CICERO DE MOURA NETO
Presidente

Registrado e Publicado em local próprio da Câmara Municipal de Barra do Turvo, na data supra.

(Assinado No Original)
ELIO RAIMUNDO MATIAS
Diretor Geral

Publicado por:
Lilian Kelly Araujo
Código Identificador:E64344F1

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO
CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO

A Comissão de Desenvolvimento Funcional CONVOCA todos os Servidores da Câmara Municipal de Barra do Turvo, para que procedam a realização da auto avaliação relativa ao Exercício de 2018, no dia 29/05/2019 (Quarta-feira) às 15 horas, no Prédio desta Câmara Municipal.

Ficam CONVOCADOS ainda, todos os servidores que não compõe mais o quadro de servidores desta Câmara Municipal, que trabalharam no exercício de 2018, para comparecerem no prédio da Câmara Municipal de Barra do Turvo no período de 27 a 31/05/2019, no horário de expediente, caso haja interesse em se auto avaliarem.

Informamos, que quem não comparecer, nem se manifestar sobre a realização da auto avaliação, será avaliado apenas pela chefia imediata, não cabendo a este recurso, conforme Ato do Presidente n.º 05/2017 que "Dispõe sobre a Avaliação Periódica de Desempenho Individual, no Serviço Público do Legislativo Municipal de Barra do Turvo" .

Câmara Municipal de Barra do Turvo, 24 de maio de 2019.

(Assinado No Original)
ELIO RAIMUNDO MATIAS
Presidente da Comissão de Desenvolvimento Funcional

Publicado por:
Lilian Kelly Araujo
Código Identificador:7A3CC714

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA E RETIFICAÇÃO DE AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2019

ERRATA E RETIFICAÇÃO DO AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

INEXIGIBILIDADE Nº. 007/2019 – C.P. Nº. 003/2019
PROCESSO nº. 041/2019.

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO para fins de contratação de profissionais para atuarem como ***supervisor e visitadores*** na equipe técnica responsável pela operacionalização do Programa "CRIANÇA FELIZ", em atendimento ao programa Primeira Infância no Sistema Único de Assistência Social – SUAS, no âmbito do Municipio de Barra do Turvo- SP.

ONDE SE LEU:

credenciamento e seleção de profissionais (oficineiros) interessados em apresentar propostas para o desenvolvimento de oficinas técnicas e socioeducativas para o ano de 2019.

LEIA-SE:
CHAMAMENTO PÚBLICO para fins de contratação de profissionais para atuarem como ***supervisor e visitadores*** na equipe técnica responsável pela operacionalização do Programa "CRIANÇA FELIZ", em atendimento ao programa Primeira Infância no Sistema Único de Assistência Social – SUAS, no âmbito do Municipio de Barra do Turvo- SP.

Barra do Turvo, 24 de maio de 2019.

JEFFERSON LUIZ MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson Farias de Lima
Código Identificador:7621FD62

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA CONTRATO Nº.003/2019

EXTRATO ATA CONTRATO

Ata Contrato nº. 003/2019
Contratante: Município de Barra do Turvo/SP
Contratado: AUTO POSTO BONTORIM - LTDA

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DE FORMA PARCELADA, EM POSTO DE ABASTECIMENTO PRÓPRIO, COM VISTAS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE ABASTECIMENTOS DOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS OFICIAIS PERTENCENTES Á PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO.

PRAZO DE VIGÊNCIA: A presente ata de Registro de Preço terá de vigência de **12 meses, a partir de 15/05/2019 á 15/05/2020.**

DOS PREÇOS: Os preços licitados foram: **Item 01: Etanol**, pelo valor unitário do litro de R$ 3,76 (três reais, setenta e seis centavos), **item 02: Gasolina Comum**, pelo valor unitário do litro de R$ 4,95 (quatro reais e noventa cinco centavos), **Item 03: Diesel S-10**, pelo valor unitário do item de R$ 4,20 (quatro reais e vinte centavos) e **item 04: Diesel Comum**, pelo valor unitário do item de R$ 4,09 (quatro reais e nove centavos), num valor global estimado para 12 meses de R$ 4.556.610,35 (quatro milhões, quinhentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e dez reais e trinta e cinco centavos).

MODALIDADE: Pregão Presencial nº.008/2019 - (SRP)

ASSINATURA: Barra do Turvo, 15 de Maio de 2019.

JEFFERSON LUIZ MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson Farias de Lima
Código Identificador:1F7FBACC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 053/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 053/2019

Processo Licitatório Nº 025/2019
Inexigibilidade Nº 003/2019
Contrato Nº 053/2019

Contratante: **MUNICIPIO DE BARRA DO TURVO - SP**
CNPJ: 46.634.317/0001-80
Contratado: **PPA MUSIC LTDA - ME**
CNPJ: 16.718.370/0001-07
OBJETO DO CONTRATO: Contratação da dupla "PEDRO PAULO & ALEX" para apresentação de show artístico no dia 16 de agosto de 2019, em comemoração a tradicional festa do lavrador, no município de Barra do Turvo - SP.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará pelo período de 03 (três) meses a contar da data de assinatura do mesmo.
DO VALOR CONTRATUAL: **R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).**
ASSINATURA: 24/05/2019.

Barra do Turvo, 24 de maio de 2019.

JEFFERSON LUIZ MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson Farias de Lima
Código Identificador:515CB5C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 054/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 054/2019

Processo Licitatório Nº 026/2019
Inexigibilidade Nº 004/2019
Contrato Nº 054/2019

Contratante: **MUNICIPIO DE BARRA DO TURVO - SP**
CNPJ: 46.634.317/0001-80
Contratado: **LLR – PRODUCOES ARTISTICAS LTDA**
CNPJ: 24.535.705/0001-71
OBJETO DO CONTRATO: Contratação da dupla "LEO & RAPHAEL" para apresentação de show artístico no dia 17 de agosto de 2019, em comemoração a tradicional festa do lavrador, no município de Barra do Turvo - SP.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará pelo período de 03 (três) meses a contar da data de assinatura do mesmo.
DO VALOR CONTRATUAL: **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).**
ASSINATURA: 24/05/2019.

Barra do Turvo, 24 de maio de 2019.

JEFFERSON LUIZ MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson Farias de Lima
Código Identificador:715E113F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 617, DE 24 DE MAIO DE 2019.

DECRETO Nº 617, DE 24 DE MAIO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO DECRETO N°575, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018".

JEFFERSON LUIZ MARTINS, Prefeito Municipal de Barra do Turvo/SP, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado, a partir desta data, o inteiro teor do Decreto Municipal n°575, de 18 de Dezembro de 2018.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor nesta data.

Município de Barra do Turvo/SP, 24 de maio de 2019.

JEFFERSON LUIZ MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson Farias de Lima
Código Identificador:8C7D69E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 001/2019 - CMDCA

RESOLUÇÃO nº 001/2019 - CMDCA

Dispõe sobre as condutas vedadas aos(às) candidatos(as) e respectivos(as) fiscais durante o Processo de Escolha dos Membros do(s) Conselho(s) Tutelar(es) e sobre o procedimento de sua apuração.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) do Município de Barra do Turvo, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 294, de 2009, bem como pelo art. 139 Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e pelo art. 7º, da Resolução CONANDA nº 170/14, que lhe conferem a presidência do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar e,
CONSIDERANDO que o art. 7º, §1º, letra "c", da Resolução CONANDA nº 170/14, dispõe que à Comissão Eleitoral do CMDCA cabe definir as condutas permitidas e vedadas aos(às) candidatos(as) a membros do(s) Conselho(s) Tutelar(es);
CONSIDERANDO, ainda, que o art. 11, §6º, incisos III e IX, da Resolução CONANDA nº 170/14, aponta também ser atribuição da Comissão Eleitoral do CMDCA, analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação, bem como resolver os casos omissos,
RESOLVE:
ART. 1º - A campanha dos(as) candidatos(as) a membros do Conselho Tutelar é permitida somente após a publicação da lista final dos(as) candidatos(as) habilitados(as) no Processo de Escolha e será encerrada a meia noite da véspera do dia da votação.
ART. 2º - Serão consideradas condutas **vedadas** aos(às) candidatos(as) devidamente habilitados ao Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar de 2019 e aos seus prepostos:
DA PROPAGANDA
oferecer, prometer ou solicitar dinheiro, dádiva, rifa, sorteio ou vantagem de qualquer natureza;
perturbar o sossego público, com algazarra ou abusos de instrumentos sonoros ou sinais acústicos;
fazer propaganda por meio de impressos ou de objeto que pessoa inexperiente ou rústica possa confundir com moeda;
prejudicar a higiene e a estética urbana ou desrespeitar posturas municipais ou que impliquem qualquer restrição de direito;
caluniar, difamar ou injuriar quaisquer pessoas, bem como órgãos ou entidades que exerçam autoridade pública;
fazer propaganda de qualquer natureza, que for veiculada por meio de pichação, inscrição a tinta, fixação de placas, estandartes, faixas e assemelhados, nos bens cujo uso dependa de cessão ou permissão do Poder Público, ou que a ele pertençam, e nos de uso comum (cinema, clubes, lojas, centros comerciais, templos, ginásios, estádios, ainda que de propriedade privada), inclusive postes de iluminação pública e

sinalização de tráfego, viadutos, passarelas, pontes, paradas de ônibus e outros equipamentos urbanos;
colocar propaganda de qualquer natureza em árvores e nos jardins localizados em áreas públicas, bem como em muros, cercas e tapumes divisórios, mesmo que não lhes causem dano;
fazer propaganda mediante *outdoors*, sujeitando-se a empresa responsável e candidatos(as) à imediata retirada da propaganda irregular.

DA CAMPANHA PARA ESCOLHA

a.) confeccionar, utilizar ou distribuir por comitê, candidato(a) ou com a sua autorização, camisetas, chaveiros, bonés, canetas, brindes, cesta básicas ou quaisquer outros bens ou materiais que possam proporcionar vantagem ao(à) eleitor(a);
b.) realizar *showmício* e evento assemelhado para promoção de candidatos(as), bem como apresentação, remunerada ou não, de artistas com a finalidade de animar comício ou reunião de campanha;
c.) utilizar trios elétricos em campanha, exceto para a sonorização de anúncio de comícios;
d.) usar símbolos, frases ou imagens, associadas ou semelhantes às empregadas por órgão de governo, empresa pública ou sociedade de economia mista;
e.) efetuar qualquer tipo de pagamento em troca de espaço para a veiculação de propaganda em bens particulares, cuja cessão deve ser espontânea e gratuita;
f.) contratar ou utilizar, ainda que em regime de voluntariado, de crianças e adolescentes para distribuição de material de campanha em vias públicas, residências de eleitores e estabelecimentos comerciais.

NO DIA DO PROCESSO DE ESCOLHA

usar alto-falantes e amplificadores de som ou promover comício ou carreata;
arregimentar eleitor ou fazer propaganda de boca de urna;
até o término do horário de votação, contribuir, de qualquer forma, para aglomeração de pessoas portando vestuário padronizado, de modo a caracterizar manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;
fornecer aos(às) eleitores(as) transporte ou refeições;
doar, oferecer, prometer ou entregar ao(à) eleitor(a), com o fim de obter-lhe o voto, bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive emprego ou função pública, desde o registro de candidatura até o dia da eleição, inclusive (captação de sufrágio);
padronizar, nos trabalhos de votação, o vestuário dos(as) seus(suas) respectivos(as) fiscais.

DAS PENALIDADES

ART. 3º - O desrespeito às regras apontadas no art. 2º desta Resolução caracterizará inidoneidade moral, deixando o(a) candidato(a) passível de impugnação da candidatura, por conta da inobservância do requisito previsto no art. 133, inciso I, da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

DO PROCEDIMENTO DE APURAÇÃO DE CONDUTAS VEDADAS

ART. 4º - Qualquer cidadão ou candidato(a) poderá representar à Comissão Eleitoral do CMDCA contra aquele(a) que infringir as normas estabelecidas por meio desta Resolução, instruindo a representação com provas ou indícios de provas da infração.
Parágrafo único - Cabe à Comissão Eleitoral do CMDCA registrar e fornecer protocolo ao representante, com envio de cópia da representação ao Ministério Público.
ART. 5º - No prazo de 01 (um) dia contado do recebimento da notícia da infração às condutas vedadas previstas nesta Resolução, a Comissão Eleitoral do CMDCA deverá instaurar procedimento administrativo para a devida apuração de sua ocorrência, expedindo-se notificação ao(à) infrator(a) para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 02 (dois) dias contados do recebimento da notificação (art. 11, §3º, inciso I, da Resolução CONANDA nº 170/14).
Parágrafo único - O procedimento administrativo também poderá ser instaurado de ofício pela Comissão Eleitoral do CMDCA, assim que tomar conhecimento por qualquer meio, da prática da infração.
ART. 6º - A Comissão Eleitoral do CMDCA poderá, no prazo de 02 (dois) dias do término do prazo da defesa:
I - arquivar o procedimento administrativo se entender não configurada a infração ou não houver provas suficientes da autoria, notificando-se pessoalmente o representado e o representante, se for o caso;
II - determinar a produção de provas em reunião designada no máximo em 02 (dois) dias contados do decurso do prazo para defesa (art. 11, § 3º, inciso II, da Resolução CONANDA nº 170/14).
§ 1º - No caso do inciso II supra, o representante será intimado pessoalmente a, querendo, comparecer à reunião designada e efetuar sustentação, oral ou por escrito, à luz das provas e argumentos apresentados pela defesa;
§ 2º - Após a manifestação do representante, ou mesmo na ausência deste, será facultado ao representado a efetuar sustentação, oral ou por escrito, por si ou por defensor constituído;
§ 3º - Eventual ausência do representante ou do representado não impedem a realização da reunião a que se refere o inciso II supra, desde que tenham sido ambos notificados para o ato.
ART. 7º - Finalizada a reunião designada para a produção das provas indicadas pelas partes, a Comissão Eleitoral decidirá, fundamentadamente, em 02 (dois) dias, notificando-se, em igual prazo, o(a) representado(a) e, se o caso, o(a) representante, que terão também o mesmo prazo para interpor recurso, sem efeito suspensivo, à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (art. 11, § 4º, da Resolução CONANDA nº 170/14).
§ 1º - A Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente decidirá em 02 (dois) dias do término do prazo da interposição do recurso, reunindo-se, se preciso for, extraordinariamente (art. 11, § 4º, da Resolução CONANDA nº 170/14);
§ 2º - No julgamento do recurso será observado o mesmo procedimento indicado no art. 6º, §§ 1º a 3º da presente Resolução.
ART. 8º - Caso seja cassado o registro da candidatura, em havendo tempo hábil, o nome do candidato cassado será excluído da cédula eleitoral ou da programação da urna eletrônica.
Parágrafo único - Em não havendo tempo hábil para exclusão do nome do candidato cassado da cédula eleitoral ou da programação da urna eletrônica, os votos a ele porventura creditados serão considerados nulos.
ART. 9º - O(A) representante do Ministério Público, tal qual determina o art. 11, § 7º, da Resolução CONANDA nº 170/14, deverá ser cientificado de todas as decisões da Comissão Eleitoral do CMDCA e de sua Plenária, no prazo de 02 (dois) dias de sua prolação.
ART. 10 - Os prazos previstos no art. 3º seguirão a regra do art. 172 do Código de Processo Civil (Lei Federal nº 5.869, de 11/01/1973), ou seja, realizar-se-ão em dias úteis, das 06 (seis) às 20 (vinte) horas.

DA PUBLICIDADE DESTA RESOLUÇÃO

ART. 11 - Para que o teor desta Resolução seja de conhecimento de todos os munícipes e candidatos(as), ela deverá ter ampla publicidade, sendo publicada no Diário Oficial do Município ou meios equivalentes, além de ser afixada em locais de grande acesso ao público e noticiada em rádios, jornais e outros meios de divulgação, inclusive e se possível, pela *internet*.
Parágrafo único - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente dará ampla divulgação dos telefones, endereços eletrônicos e locais onde poderão ser encaminhadas denúncias de violação das regras de campanha;
ART. 12 - A fim de que os(as) candidatos(as) não aleguem desconhecimento do teor desta Resolução, a Comissão Eleitoral do CMDCA fará reunião com eles(as) em 02 (dois) momentos do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar:
antes do início da campanha, tão logo seja publicada a relação dos(as) candidatos(as) inscritos(as) e considerados(as) habilitados(as) - art. 11, §§ 5º e 6º, da Resolução CONANDA nº 170/14;
na véspera do dia da votação.
Parágrafo único - Em cada uma dessas reuniões, será lavrado Termo de Compromisso, assinado por todos(as) candidatos(as) a Membros do Conselho Tutelar e integrantes da Comissão Eleitoral, no sentido de que as regras previstas nesta Resolução serão devidamente respeitadas, sob pena de impugnação da candidatura (art. 11, §6º, inciso I, da Resolução CONANDA nº 170/14).

Barra do Turvo, 24 de maio de 2019.

RENATO DOS SANTOS FRANCISCO
Presidente Do CMDCA

LUAN DOS REIS
Membro

DEJALMA MENDES DE RAMOS
Membro

GUIOMAR RODRIGUES MACHADO SILVA
Membro

ANA ROSA DOS SANTOS ONÓRIO
Membro

Publicado por:
Edilson Farias de Lima
Código Identificador:23C0775C

ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 044/19,

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 044/19, de 22 de maio de 2019. ÓRGÃO: Município de Itupeva. OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos para sonorização de eventos municipais. DISPONIBILIDADE DO EDITAL NA ÍNTEGRA: www.itupeva.sp.gov.br (entrar no link "Licitações"), pelo e-mail licitacoes@itupeva.sp.gov.br / licitacoes1@itupeva.sp.gov.br ou retirar na Secretaria Municipal de Gestão Pública, Departamento de Compras e Licitações, no Paço Municipal, 2º andar, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas. ENTREGA DOS ENVELOPES: na sessão do Pregão até o final do credenciamento. DATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO: dia 07 de junho de 2019 às 10:00 horas. LOCAL DA SESSÃO: Paço Municipal – Auditório, Avenida Eduardo Aníbal Lourençon, n° 15, Pq. Das Vinhas. PREGOEIRA RESPONSÁVEL: NAVÍNIA SILVA OLIVEIRA.

MARCO ANTONIO MARCHI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Navínia Silva Oliveira
Código Identificador:22F45C13

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 042/19

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 042/19, de 22 de maio de 2019. ÓRGÃO: Município de Itupeva. OBJETO: Aquisição de Toner para impressora Lexmark MS317dn e MX417de, sob o Sistema de Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses. DISPONIBILIDADE DO EDITAL NA ÍNTEGRA: www.itupeva.sp.gov.br (entrar no link "Licitações"), pelo e-mail licitacoes@itupeva.sp.gov.br / licitacoes1@itupeva.sp.gov.br ou retirar na Secretaria Municipal de Gestão Pública, Departamento de Compras e Licitações, no Paço Municipal, 2º andar, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas. ENTREGA DOS ENVELOPES: na sessão do Pregão até o final do credenciamento. DATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO: dia 07 de junho de 2019 às 15:00 horas. LOCAL DA SESSÃO: Paço Municipal – Auditório, Avenida Eduardo Aníbal Lourençon, n° 15, Pq. Das Vinhas. PREGOEIRA RESPONSÁVEL: NAVÍNIA SILVA OLIVEIRA.

MARCO ANTONIO MARCHI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Navínia Silva Oliveira
Código Identificador:01E7B8BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 049/19. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITUPEVA. CONTRATADA: **FENIXLICI PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2570-8/2019. ASSINATURA: 22/05/2019. VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 600,00. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O ACOMPANHAMENTO DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS DO PODER JUDICIÁRIO, MINISTÉRIO PÚBLICO, TRIBUNAL DE CONTAS E DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15º REGIÃO. VIGÊNCIA: PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Publicado por:
Manoela Anale da Silva
Código Identificador:290B5707

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019 - REPUBLICAÇÃO

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019
REPUBLICAÇÃO

O Município de Itupeva, Estado de São Paulo, através da Pregoeira e Equipe de Apoio designados pela Portaria n° 3.379, torna público que em virtude do Pregão Presencial em epígrafe ter sido declarado **DESERTO**, tendo como objeto: Aquisição de concreto para máquina de guia, sob Sistema de Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses. Fica determinada nova data para realização do certame: **Dia 10 de junho de 2019**, às **10:00 horas.** O Edital poderá ser retirado no site da Prefeitura: www.itupeva.sp.gov.br (entrar no link "Licitações"), pelo e-mail licitacoes@itupeva.sp.gov.br / licitacoes1@itupeva.sp.gov.br ou na Secretaria Municipal de Gestão Pública, Departamento de Compras e Licitações, no Paço Municipal, 2º andar, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, na página de Licitações. Demais informações poderão ser obtidas pelo Tel.: (11) 4591-8441. Pregoeira Responsável: Yasmin Godoy Florim.

Itupeva, 24 de maio de 2019.

MARCO ANTONIO MARCHI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Navínia Silva Oliveira
Código Identificador:7C894743

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 3.449, DE 24 DE MAIO DE 2019

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 509, e 636, § 1º da Lei Complementar nº 387, de 11 de novembro de 2015, resolve:
Art. 1º Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, designada pela Portaria nº 3.134, de 28 de janeiro de 2019, em face das razões apresentadas pela presidente da Comissão, constante nos autos do processo administrativo nº 482/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos vinte e quatro dias do mês de maio de dois mil e dezenove.

MARCO ANTONIO MARCHI
Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública na data supra.

JULIANA FERREIRA ALEIXO
Secretária Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
Neusa Maria Marcello
Código Identificador:8F52FA36